



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 1.472/2019, a qual regulamentava a instituição do pagamento de indenização de campo. Essa revogação se faz imprescindível diante da necessidade de inclusão dos servidores que desempenham suas atividades na Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, cujos serviços também implicam o afastamento do local de trabalho para execução de trabalhos de campo.

Além da inclusão dos servidores do SAAE, essa revogação se faz necessária, pois os valores presentes na norma encontram-se defasados e já não mais apresentam o valor aquisitivo da época, tendo em vista a variação na inflação, e outros índices que foram alterados desde o ano de 2019.

Logo, o lapso temporal por si só já demonstra a necessidade de atualização dos valores e a consequente valorização dos trabalhos desempenhados pelos servidores.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste em 01 de abril de 2024.

IZIEL DE ABREU SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

EXMO SRº
JACKSON DE SOUZA LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

